



Matrículas 1º Ano de Escolaridade

QUEM MATRICULAR

- A matrícula é obrigatória para todas as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2025.
- A matrícula é facultativa para crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2025.

PRAZOS

As matrículas no 1º ano de escolaridade decorrem entre **22 de abril e 31 de maio**.

REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Na aplicação Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Antes de iniciar a matrícula ou renovação de matrícula, garanta que tem consigo:

1. O seu documento de identificação;
2. O documento de identificação da/o sua/eu educanda/o;
3. Uma fotografia em formato digital da/o sua/eu educanda/o;
4. O seu Número de Identificação Fiscal e o da/o sua/eu educanda/o;
5. O Número de Identificação da Segurança Social da/o sua/eu educanda/o se pretender beneficiar dos apoios da Ação Social Escolar.

NOTAS IMPORTANTES

No ato de matrícula, são recolhidos os seguintes dados:

- Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- o número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- os dados que permitem uma adequada identificação da/o encarregada/o de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.

Devem, ainda, ser apresentados e disponibilizados, entre outros, aos serviços escolares os seguintes elementos:

- O comprovativo da morada da área de residência, quando a morada da/o Encarregada/o de Educação não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital e se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- O comprovativo da morada da atividade profissional, quando se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- O comprovativo de escalão de abono de família, caso a/o encarregada/o de educação não tenha consentido a interconexão de dados entre o [Portal das Matrículas](#) e a segurança social e desde que pretenda ter acesso a apoios de ação social escolar;
- O relatório técnico-pedagógico, nos termos do [Decreto-Lei n.º 54/2018](#), de 6 de julho, na sua atual redação, se aplicável.

LEGISLAÇÃO

O Despacho Normativo n.º [6/2018](#), de 12 de abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º [5/2020](#), de 21 de abril, pelo Despacho Normativo n.º [10-B/2021](#), de 14 de abril, e pelo Despacho Normativo n.º [2-B/2025](#), de 21 de março, estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Sem prejuízo do disposto no Despacho Normativo n.º [2-B/2025](#), de 21 de março, é aplicável o disposto no Despacho n.º [3640-A/2025](#), de 21 de março.